



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: (61) 2028-1019 - <http://www.mma.gov.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.005185/2022-98

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA PROCLIMA ENGENHARIA LTDA

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o nº. **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº 2510, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Publicada no Diário Oficial da União, em 26 de maio de 2023, Seção 2, Página 1, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA**, sediada no SOF SUL Quadra 16 Conjunto "A" Nº 04 - SOF SUL, Brasília/DF, CEP 71.215-281, inscrita no CNPJ número **00.578.617/0001-99**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GUILLERMO AMARAL FUNES**, portador da Carteira de Identidade nº ***.655.***/SSP/DF**, e CPF nº *****.129.351-****, resolvem, com fundamento no Artigo 65, Inciso I, Alínea b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 11,06% (onze vírgula zero seis por cento) dos Itens 9 (Peças de equipamento de climatização sob demanda) e 10 (Materiais de aplicação para a manutenção predial e manutenção do sistema de climatização).

1.2. O acréscimo dos Itens 9 e 10 em relação ao Valor Global, representa **0,79% (zero vírgula sessenta e nove por cento)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O acréscimo dos Itens 9 e 10, passa a vigorar a partir da data da assinatura, com fundamento no Artigo 65, Inciso I, Alínea b, combinado com o Parágrafo 1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global do presente instrumento é de **R\$ 16.133.493,75 (dezesseis milhões, cento e trinta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**

3.2. Os valores do Subitem 3.1. do Contrato Original passa a vigorar com os valores demonstrados a seguir.

Grupo	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Mensal	Preço Total
1	1	Manutenção predial - mão de obra e materiais de consumo, equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios.	Mensal	18	R\$ 117.017,76	R\$ 2.106.319,68
	2	Manutenção de exaustão, renovação de ar, ventilação e climatização - mão de obra e materiais de consumo.	Mensal	18	R\$ 26.283,42	R\$ 473.101,56
	3	Manutenção de elevadores.	Mensal	18	R\$ 7.716,61	R\$ 138.898,98
	4	Serviços de brigada - mão de obra e materiais de consumo, equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios.	Mensal	18	R\$ 171.210,36	R\$ 3.081.786,48
	5	Serviços de limpeza - mão de obra e materiais de consumo, equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios.	Mensal	18	R\$ 113.574,85	R\$ 2.044.347,30
	6	Serviços de copeiragem - mão de obra e materiais de consumo, equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios.	Mensal	18	R\$ 249.317,42	R\$ 4.487.713,56
	7	Serviços de gerenciamento de facilities - mão de obra.	Mensal	18	R\$ 36.037,27	R\$ 648.670,86
	8	Pequenos serviços sob demanda.	Mensal	18	R\$ 104.482,99	R\$ 1.880.693,79
	9	Peças de equipamento de climatização sob demanda.	Mensal	18	R\$ 36.546,10	R\$ 657.829,80
	10	Materiais de aplicação para a manutenção predial e manutenção do sistema de climatização.	Mensal	18	R\$ 34.118,43	R\$ 614.131,74
	11	Projetos e laudo.	Mensal	0	R\$ 43.419,30	R\$ -
Preço Global do Contrato, 18 meses					R\$ 16.133.493,75	

3.3. Resumo dos Valores:

Resumo dos Valores (R\$)	
Valor Mensal Antes do Aditivo	R\$ 889.268,70
Valor Mensal Depois do Aditivo	R\$ 896.305,21
Diferença Mensal	R\$ 7.036,51
Valor Anual Antes do Aditivo	R\$ 10.671.224,38
Valor Anual Depois do Aditivo	R\$ 10.755.662,50
Diferença Anual	R\$ 84.438,12
Valor de 18 Meses Antes do Aditivo	R\$ 16.006.836,57
Valor de 18 Meses Depois do Aditivo	R\$ 16.133.493,75
Diferença de 18 Meses	R\$ 126.657,18

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade/Gestão: 440001/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001

Natureza de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 2025NE000162, 2025NE000163

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Nos termos da Cláusula Oitava – Garantia de Execução do Contrato Original e do subitem 23.1 do Termo de Referência, a contratada deverá apresentar à Administração do contratante, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de **R\$ 6.332,86 (seis mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato. Totalizando a garantia em **R\$ 806.674,69 (oitocentos e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)**.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

8.3. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração

GUILLERMO AMARAL FUNES

Proclima Engenharia LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Guillermo Amaral Funes, Usuário Externo**, em 13/08/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 15/08/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2056344** e o código CRC **FB051BC1**.